

do benefício de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no inciso X do art. 44, da Lei Complementar nº. 413, de 17 de dezembro de 2004.

§ 1º Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no *caput* do presente artigo por servidores efetivos, poderão as remanescentes ser ocupadas por servidores ocupantes de cargos em comissão e contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A minuta de Termo de Convênio anexa, parte integrante da presente Lei, estabelece, entre outras cláusulas, seu objeto, obrigações e prazo de vigência.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, quanto a forma de conceder o benefícios.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.173

De 02 de agosto de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao AEROCLUBE DE OURINHOS, visando a revisão/aquisição de peças para aeronave e divulgação de cursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 26 de julho de 2007 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **AEROCLUBE DE OURINHOS**, entidade declarada de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº. 1.020, de 18 de março de 1969, subvenção no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em uma única parcela, visando a revisão/aquisição de peças para aeronave e divulgação de cursos.

Art. 2º. O **AEROCLUBE DE OURINHOS**, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ourinhos, prestação de contas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5.472

De 02 de agosto de 2007.

Dispõe sobre fixação de gratificação de chefa, assessoramento e aos membros da comissão permanente de licitações.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 478, de 22 de junho de 2006 e Lei Complementar nº. 527, de 02 de agosto de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado em 7 (sete) Unidade do Valor Fiscal do Município, a gratificação de chefa, assessoramento e aos membros da comissão permanente de licitações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5.473

De 02 de agosto de 2007.

Dispõe sobre benefício a servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos com vagas gratuitas em estabelecimentos privados de ensino não gratuito, de qualquer grau e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 44 da Lei Complementar nº. 413, de 17 de dezembro de 2003 e Lei nº. 5.172, de 02 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e limites para servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ourinhos, serem contemplados com vagas gratuitas em estabelecimentos privados de ensino não gratuito, de qualquer grau,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Ourinhos que tenham interesse de beneficiar-se com a concessão de vagas gratuitas disponibilizadas pelos estabelecimentos privados de ensino não gratuitos, de qualquer grau, em decorrência do estatuto no inciso X do art. 44 da Lei Complementar nº. 413, de 17 de dezembro de 2003 e Lei nº. 5.172, de 02 de agosto de 2007, encaminharão seus requerimentos à Secretaria Municipal de Administração juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade e CPF/MF;

b) Comprovante de residência;

c) comprovante de matrícula em curso regular de estabelecimento privado de ensino não gratuito, devidamente conveniado à Prefeitura Municipal.

§ 1º O requerimento deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias após o início das aulas do estabelecimento privado de ensino não gratuito, para devida apreciação e verificação do limite de 5% (cinco por cento) de vagas gratuitas concedidas por curso.

§ 2º O requerimento será encaminhado à comissão composta por 3 (três) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, que após análise dos dados emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias, parecer conclusivo acerca do merecimento do benefício pelo servidor.

§ 3º. Para fins do disposto no *caput*, as vagas serão preferencialmente destinadas aos servidores ocupantes de cargos efetivos que comprovem não possuir condições econômicas de arcar com o pagamento das mensalidades do curso em que estiver matriculado, atentando-se, ainda, para os seguintes requisitos:

a) desempenho no trabalho;

b) assiduidade;

c) tempo de serviço;

d) renda familiar mensal.

§ 4º. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas no *caput* do presente artigo por servidores efetivos, poderão as remanescentes ser ocupadas por servidores ocupantes de cargos em comissão e contratados pelo regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidos os requisitos expressos nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º. O benefício de que trata o presente Decreto não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito municipal ou de outro regime, independentemente da origem.

Art. 2º. A conclusão do curso, morte do beneficiário, desistência, falta de freqüência ou a reprovação sistemática do servidor acarretará a imediata perda do benefício.

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores públicos já matriculados em cur-

sos de estabelecimentos privados de ensino não gratuitos e interessados em beneficiar-se com a concessão de vagas gratuitas, as disposições expressas no art. 1º e parágrafos do presente Decreto.

Art. 4º. O benefício de que trata este Decreto deve ser revisto a cada ano para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem.

Parágrafo único. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados pela comissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 02 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5.474

De 03 de agosto de 2007.

Dispõe sobre remanejamento de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 203.781,00 (duzentos e três mil e setecentos e oitenta e um reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4º, inciso IV, da Lei nº. 5.105, de 07 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Município):

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

02.05.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.05.01.00 – Coordenadoria de Assuntos Jurídicos

153 3.3.90.91.02 28.843.0000.8.0004 – Precatórios Incl. Lei Orçamentária...
.....3.761,00

02.11.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.11.03.00 – Coordenadoria de Administração Tributária

417 3.3.90.39.99 04.123.0116.2.0049 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.....
.....88.000,00

02.13.00.00 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.13.02.02 – Cemitério

498 3.3.90.39.99 04.122.0140.2.0072 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.....
.....10.000,00

02.13.03.01 – Parques, Praças e Jardins

516 3.3.90.30.99 15.452.0139.2.0071 – Outros Materiais de Consumo.....
.....21.700,00

517 3.3.90.36.99 15.452.0139.2.0071 – Outros Serv. De Terceiros – PF.....
.....27.220,00

519 3.3.90.39.99 15.452.0139.2.0071 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.....
.....53.100,00

TOTAL.....203.781,00

Art. 2º. A cobertura do remanejamento de dotações constantes do art. 1º. deste Decreto se darão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02.03.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.04.00 – Coordenadoria de Recursos Humanos

090 3.3.91.13.00 04.122.0113.2.0046 – Obrigações Patronais – IPMO.....
.....180.261,00

02.13.00.00 – SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

02.13.02.01 – Agricultura e Abastecimento

481 3.3.90.30.99 20.605.0138.2.0070 – Outros Materiais de Consumo.....
.....15.000,00

485 3.3.90.39.99 20.605.0138.2.0070 – Outros Serv. De Terceiros – PJ.....
.....3.520,00

489 4.4.90.52.99 20.605.0090.1.0061 – Outros Materiais Permanentes.....
.....1.000,00

490 4.4.90.52.99 20.605.0090.1.0061 – Outros Materiais Permanentes.....
.....1.000,00

02.13.03.01 – Parques, Praças e Jardins

522 4.4.90.52.99 15.452.0093.1.0063 – Outros Materiais Permanentes.....
.....1.000,00

02.13.03.02 – Gestão Ambiental

534 4.4.90.52.99 18.542.0144.1.0070 – Outros Materiais Permanentes.....
.....2.000,00

TOTAL.....203.781,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 03 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 5.475

De 7 de agosto de 2007.

Declara Hóspede Oficial do Município.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO os sublimes objetivos do ROTARY INTERNACIONAL;

CONSIDERANDO a participação das Sociedades Filantrópicas sufragadas na vida comunitária de nosso Município, com relevantes serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a honrosa visita da GOVERNADORA DO DISTRITO 4620 irá enaltecer o espírito fraternal da comunidade ourinhense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Ourinhos a Srª. MARIA JOSE DUARTE GOYA, GOVERNADORA DISTRITAL DO ROTARY INTERNATIONAL 4620, quando de sua visita ao Município, nos dias 7 e 8 de agosto de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 7 de agosto de 2007.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria M. de Administração

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 446/2007. Nomeia Jair Martins, para exercer em comissão o cargo de Assistente II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar do dia 02 de julho do corrente ano.

Portaria nº. 447/2007. Admite em caráter excepcional, subordinado ao regime da CLT, Professores Adjuntos, para exercerem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminadas:

Maisa Ricardo Pinto da Fonseca, no período de 14 de junho à 03 de setembro do corrente ano;

Milena Cristina Paes Marques, no período de 02 de julho à 12 de dezembro do corrente ano.

Portaria nº. 448/2007. Admite Marcelo Carrere Chierentin, em caráter excepcional, subordinado ao regime

da CLT, para exercer a função de Técnico Municipal de Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 16 de julho do corrente ano.

Portaria nº. 449/2007. Nomeia o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Portaria nº. 450/2007. Nomeia o Conselho Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

Secretaria M. de Administração

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 4134/2007.

Pregão Presencial nº 39/2007.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças diversas para roçadeiras.

Proposta Classificada/Empresa Habilida: Tratorauto Ourinhos Comércio de Peças Ltda.

Proposta Vencedora: Tratorauto Ourinhos Comércio de Peças Ltda,

.....